



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO 1/2020 - CONSUPER/REITORIA/IFPB

Convalida a Resolução-AR nº 24/04/2018 que dispõe sobre a Política de Línguas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais, com base com base no § 3º do artigo 10 e no caput do mesmo artigo da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e nos incisos V e XVI do art. 17 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO as decisões tomadas na 41ª reunião ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23381.001101.2018-01 do IFPB,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Seção I

Das Definições e Objetivos

Art. 1º Convalidar a Resolução-AR nº 20, de 24 de abril de 2018 que define os objetivos, diretrizes e valores da Política Línguas do IFPB, por meio da Assessoria de Relações Institucionais e Internacionais – ARINTER. Por tanto, dispõe sobre a sua estrutura de governança e competências no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Art. 2º Fica instituída a Política de Línguas do IFPB que visa atender aos pressupostos da internacionalização do ensino, da pesquisa e da extensão, valorizando as relações interculturais e a inclusão social, tomando como referência a formação integral, o respeito à diversidade e à solidariedade.

Art. 3º Constituem objetivos da Política de Línguas do IFPB:

I - Ofertar aos servidores, discentes e à comunidade externa o ensino de uma ou mais línguas adicionais, visando à mobilidade acadêmica e à cooperação internacional (transferência de tecnologia, pesquisa, produção acadêmica, mobilidade acadêmica, redação, tradução de documentos oficiais, entre outros).

II - Definir valores, princípios e estrutura para governar as ações referentes ao ensino e aprendizagem de línguas, alinhadas às políticas públicas vigentes.

III - Sistematizar a oferta de oportunidades de aprendizagem de línguas e de vivências interculturais nas atividades de internacionalização voltadas ao ensino, pesquisa e extensão do IFPB.

IV - Criar ambiente plurilíngüístico e multicultural entre a comunidade interna no âmbito do IFPB e internacional.

V - Estabelecer as competências das instâncias e setores do IFPB no cumprimento da Política que ora se define.

VI - Incentivar, promover e valorizar a cooperação com o setor público e privado como estratégia de sustentabilidade as ações desta política.

VII - Favorecer a sistematização das ações de ensino e aprendizagem de línguas promovendo a interação entre a

comunidade interna e externa, assim como a formação de professores de línguas.

SEÇÃO II

Das Diretrizes

Art. 4º A Política de Línguas do IFPB tem como base as seguintes diretrizes:

I - Multiplicidade de canais de comunicação, com a diversificação dos cenários de aprendizagem a partir das vivências acadêmicas, culturais e do cotidiano das pessoas, de forma presencial ou virtual em todas as suas variações.

II - Diversidade linguística e cultural, com a valorização de todos os processos formais ou informais que contribuam para a aprendizagem de idiomas e a interação com outras culturas.

III - Metodologias ativas e inovadoras, com a priorização de metodologias que promovam a autonomia do estudante, a comunicação real e valorizem e incentivem as iniciativas de comunicação interculturais.

IV - Ensino contextualizado na realidade do aluno, com o atendimento aos pressupostos de qualidade do ensino, a partir do contexto do aluno, de seu nível de conhecimento, especificidades contextuais e necessidades.

V - Desenvolvimento integral do estudante, com a formação do aluno no âmbito cognitivo, social, cultural e ecológico, por meio do ensino e aprendizagem de outras línguas/idiomas.

VI - Democratização do acesso à aprendizagem de línguas/idiomas, com a promoção do acesso igualitário à aprendizagem de línguas/idiomas a todos os que fazem o IFPB.

VII - Participação social, com o envolvimento da comunidade interna e externa ao IFPB no planejamento e condução do programa, num processo participativo que segue os pressupostos da extensão no âmbito do IFPB.

VIII - Cooperação e mobilidade internacional, com a valorização de processos de formação compartilhados envolvendo a cooperação internacional para o intercâmbio de docentes, discentes e técnicos-administrativos.

IX - Parceria com as escolas públicas de educação básica, com o incentivo às interações com escolas públicas, seja em ações desenvolvidas *in loco* ou abrindo a possibilidade de participação desses alunos nas ações desenvolvidas nos *campi*.

X - Ensino da língua portuguesa como língua adicional (PLA), com o estímulo ao ensino da língua portuguesa ao estrangeiro, como forma de valorização desse patrimônio e da cultura dos países de língua portuguesa.

XI - Parceria com setor público e privado, com o reconhecimento do ensino de línguas entre as atividades fins do IFPB, a fim de ampliar as oportunidades de aprendizagem a partir da captação de recursos junto ao poder público e a iniciativa privada.

XII - Formação de professores de LIBRAS, línguas estrangeiras, Português como Língua Adicional para estrangeiros, com a ampliação dos espaços formativos para a melhoria da relação teoria e prática por meio da política de internacionalização da ARINTER.

SEÇÃO III

Dos Valores

Art. 5º Constituem valores impressos na Política de Línguas do IFPB:

I - Equidade, aplicada às diversos *campi* do IFPB e às características particulares de suas comunidades internas e externas distribuídas no estado da Paraíba.

II - Inclusão, com o ensino e a aprendizagem de línguas entendidos como ação afirmativa ao ampliar as oportunidades de inserção social da comunidade interna e externa do IFPB.

III - Cooperação, através dos processos esperados tanto nas práticas pedagógicas adotadas, quanto na interação com as instituições e o poder público desde a esfera local, regional até a internacional.

IV - Respeito à diversidade de saberes, culturas, crenças, gêneros e outras diferenças.

V - Integração, refletida nas ações regionalizadas e de intercâmbios internacionais.

VI - Solidariedade como valor impresso em todas as interações sociais do processo.

VII - Autonomia, como fruto do processo pedagógico.

CAPÍTULO II

Da Estrutura de Governança da Política de Línguas e das Ações Propostas

SEÇÃO I

Da Estrutura de Governança da Política de Línguas

Art. 6º A Política de Línguas terá a seguinte estrutura de governança, de acordo com seus respectivos objetivos:

I - Comitê Central de Línguas, designado por portaria do Reitor, é um órgão assessor e consultivo para todas as ações relacionadas ao ensino e aprendizagem de línguas do IFPB vinculado à ARINTER. É composto pelos titulares e/ou representantes da ARINTER, das Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão e 03 (três) Coordenadores dos Centros/Núcleos de Línguas dos *campi* (NuCLI), indicados por seus pares.

II - Centro de Línguas, Cultura e Estudos Linguísticos da Reitoria corresponde ao Centro de Ensino e Aprendizagem de Línguas destinado às demandas da comunidade interna e dos parceiros internacionais. Os Núcleos de Línguas, Cultura e Estudos Linguísticos representam a principal estrutura integradora nos *campi*.

III - Projetos e atividades, que são ações de caráter transitório, dependentes da captação de recurso externo, ou de qualquer outra iniciativa no âmbito do IFPB, os quais poderão ser desenvolvidos no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, preferencialmente, de forma articulada entre essas três dimensões, além da gestão, supervisionada pela ARINTER.

IV - Ações transversais no ensino, na pesquisa, na extensão e na gestão, que representam ações afirmativas de incentivo e valorização da comunicação em diferentes línguas, incluindo o Português como Língua Adicional (PLA), por meio de estratégias curriculares e outras voltadas à internacionalização do IFPB.

V - Atividades interculturais, vinculadas de forma integrada entre ensino, pesquisa, extensão e gestão, além dos Núcleos de Assuntos Internacionais (NAI) e as Coordenações dos Núcleos de Línguas, Cultura e Estudos Linguísticos (NuCLI), tendo por objetivo fomentar as vivências interculturais em todos os *campi*, a partir da integração, na e da comunidade IFPB.

SEÇÃO II

Das Ações Propostas

Art. 7º A Política de Línguas fomentará as seguintes ações:

I - Valorização da diversidade linguística e cultural por meio da oferta de cursos, oficinas, formação e atendimento em diferentes línguas/idiomas.

II - Criação de canais de comunicação variados com o uso dos idiomas.

III - Democratização do acesso ao ensino de línguas, por meio do Centro/Núcleo de Línguas, Programa Idiomas sem Fronteiras, e-Tec Idiomas.

IV - Oferta de Português como Língua Estrangeira/Português como Língua Adicional (PLA) - acolhimento e acompanhamento -, obrigatória para estrangeiros.

V - Ampliação de espaços formativos de professores de línguas estrangeiras e de português como língua adicional no IFPB, ou em parceria com outra Instituição de Ensino (consórcio).

VI - Validação de testes de proficiência (incluindo Celpe-Bras e outros testes com reconhecimento oficial) como comprovantes de proficiência na graduação/pós-graduação ou como avaliação diagnóstica para orientação sobre proficiência.

VII - Validação das ações como atividade curricular complementar ou para aproveitamento de estudos ou

dispensa de disciplinas.

VIII - Definição de quais idiomas podem ser utilizados para trabalhos científicos, de conclusão de curso, exames, etc.

IX - Capacitação de estudantes para participação em cursos oferecidos/ministrados por professores visitantes.

X - Definição de conteúdos, disciplinas ou componentes curriculares que possam ser ofertados em língua estrangeira, garantindo que os mesmos sejam ofertados em português.

XI - Articulação institucional para oferta organizada de línguas pelo Centro/Núcleo de Línguas, pelo Programa Idiomas sem Fronteiras e pelo e-Tec Idiomas, conforme diretrizes do IFPB.

XII - Promoção na carreira (docente e do técnico-administrativo) contabilizando a participação em cursos de línguas e resultados em testes/exames de proficiência.

XIII - Concessão de bolsa institucional contando também com a apresentação de teste de proficiência e/ou certificado de conclusão de cursos (Centro/Núcleo de Línguas, Programa Idiomas sem Fronteiras, e-Tec Idiomas).

XIV - Eventos que permitam apresentação de trabalhos científicos no IFPB utilizando-se a língua estrangeira como treinamento para apresentação no exterior e com fins da internacionalização do currículo dos cursos.

CAPÍTULO III

Das Competências

Art. 8º Esta é uma política de gestão compartilhada entre a ARINTER e as Pró-Reitorias, com a anuência das Coordenações dos Núcleos de Línguas, Cultura e Estudos Linguísticos (NuCLI) e as Coordenações de Assuntos Internacionais (NAI).

Art. 9º As instâncias integrantes da Política de Línguas do IFPB terão as seguintes atribuições:

I - À ARINTER compete:

- a. Promover a cooperação interinstitucional e a mobilidade acadêmica.
- b. Realizar prospecção de parceiros nacionais e internacionais para acordos de cooperação, convênios e/ou memorandos de entendimento visando o ensino de línguas.
- c. Prestar assessoria ao Colégio de Dirigentes no que se refere à internacionalização das ações relativas à Política de Línguas do IFPB.
- d. Prestar assessoria aos processos de acordos de cooperação, memorandos de entendimento, protocolo de intenções e/ou convênios internacionais e nacionais.
- e. Acompanhar e apoiar Programas/Projeto/Planos de ensino de línguas vinculados a acordos de cooperação, memorandos de entendimento e/ou convênios com instituições ou agências de fomento.

II - À Pró-Reitoria de Ensino compete:

- a. Incentivar atividades que envolvam línguas estrangeiras como componentes dos currículos de graduação.
- b. Proporcionar oportunidades de vivência em língua estrangeira aos alunos dos cursos técnico integrado, técnico subsequente e da graduação, nos *campi* do IFPB e no exterior.
- c. Apoiar e monitorar junto com a ARINTER as atividades de gestão operacional e acadêmica dos Núcleos de Línguas, Cultura e Estudos Linguísticos.
- d. Promover ações de acolhimento junto com a ARINTER aos estudantes e convidados internacionais no IFPB, bem como valorização das experiências obtidas pelos alunos do IFPB em suas vivências no exterior.
- e. Apoiar atividades que proporcionem o plurilinguismo de professores, alunos e técnicos-administrativos.

III - À Pró-Reitoria de Extensão compete:

- a. Fomentar atividades artísticas culturais voltadas à comunicação em língua estrangeira em todos os

campi do IFPB;

- b. monitorar a execução dos editais de projetos de extensão associados aos Núcleos de Línguas, Cultura e Estudos Linguísticos.

IV - À Pró-Reitoria de Pesquisa compete:

- a. Fomentar a cooperação para pesquisas bilaterais e multilaterais.
- b. Promover a integração dos campi, agregando grupos emergentes aos grupos com maior experiência internacional.
- c. Incentivar a aprendizagem de línguas/idiomas aos docentes/pesquisadores do IFPB.
- d. Apoiar o treinamento de docentes/pesquisadores e alunos de iniciação científica para redação de textos científicos em línguas estrangeiras.
- e. Apoiar à ARINTER na interlocução entre pessoal com competência em línguas e docentes pesquisadores do IFPB, com vistas a ampliar a produção intelectual acadêmica e contribuir para o impacto da internacionalização do IFPB.

VI - À Direção Geral dos *campi* compete:

- a. Avaliar o contexto local e propor sua própria Política de Línguas, a partir das diretrizes da Política de Internacionalização e da Política de Línguas do IFPB.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 10 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Assessoria de Relações Internacionais do IFPB.

Art. 11 A presente Resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB, revogadas as disposições em contrário.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

Presidente do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cícero Nicácio do Nascimento Lopes**, REITOR - CD1 - REITORIA, em 31/03/2020 14:20:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 89674

Código de Autenticação: 49e689a4c7



Av. João da Mata, 256 - Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701